

COLOSSUS MINERALS INC.

POLÍTICA DE DENÚNCIAS

PROPÓSITO E ESCOPO

O objetivo da Colossus Minerals Inc. e de todas as nossas subsidiárias (coletivamente, a “Companhia”) é alcançar os mais altos padrões de profissionalismo e conduta ética, bem como cumprir todas as leis e regulamentos que se apliquem aos nossos negócios. A adesão à estes padrões ajudará a assegurar que as nossas decisões reflitam a consideração que temos por todos aqueles que confiam e investem em nossa organização.

O comportamento ético nos negócios é de responsabilidade de cada membro da equipe da Companhia e se reflete não apenas em nossos relacionamentos uns com os outros, como também com os nossos segurados, outras organizações, fornecedores, concorrentes, o governo e o público em geral.

A presente Política estabelece procedimentos que possibilitem aos funcionários da Companhia, confidencial e anonimamente, apresentarem suas preocupações aos membros do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração da Companhia, em matéria de métodos de contabilidade questionáveis, controladoria contábil interna, assuntos de auditoria, ou questões que violem o Código de Ética e Conduta nos Negócios da Companhia, sem receio de retaliação.

Para efeito desta Política de Denúncias, toda contabilidade, auditoria ou outros assuntos financeiros que sejam objetos de alguma queixa ou denúncia, serão aqui referidos como “Irregularidades Contábeis Alegadas”.

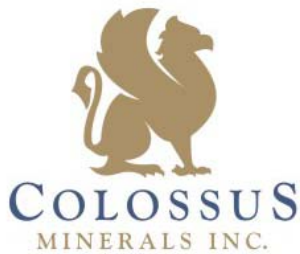
REPORTANDO VIOLAÇÕES

É responsabilidade de todos os empregados, diretores ou funcionários graduados, relatarmos as alegadas irregularidades contábeis e violações do Código de Ética e Conduta nos Negócios da Companhia em conformidade com a presente Política de Denúncias. A Companhia adotou os seguintes procedimentos para facilitar a apresentação de supostas ou alegadas irregularidades contábeis, tendo como premissas a confidencialidade e o anonimato:

A Companhia mantém uma política de portas abertas e reiteradamente sugere que quaisquer Irregularidades Contábeis Alegadas sejam inicialmente levadas ao supervisor imediato do empregado ou funcionário denunciante. Na maioria dos casos, o supervisor do funcionário está em melhor posição para abordar determinada esfera de preocupação e ajudar o funcionário a resolver o problema. Contudo, caso o funcionário não se sinta confortável em discutir a questão com seu supervisor imediato, ou tiver motivos para preocupação após haver feito seus questionamentos, ou ainda não ficar satisfeito com a resposta oferecida por seu supervisor, incentiva-se o funcionário a contatar o Presidente do Comitê de Auditoria, que é quem possui a específica e exclusiva responsabilidade de investigar todas as Alegadas Irregularidades Contábeis notificadas.

Todas as denúncias de Alegadas Irregularidades Contábeis devem incluir ou fornecer os seguintes dados relevantes:

- Antecedentes e histórico das Alegadas Irregularidades Contábeis, fornecendo as datas relevantes;
- Razões que levaram àquela preocupação em particular; e
- A extensão na qual o funcionário em questão tenha pessoalmente testemunhado ou vivenciado as Alegadas Irregularidades Contábeis, apresentando evidências documentais sempre que possível.



As informações de contato do Presidente do Comitê de Auditoria são as seguintes:

Sr. Douglas Reeson
Presidente da Comissão de Auditoria
Colossus Minerals Inc.
Com cópia para: Sra. Karen Murray
c/o Ms. Lindsay Clements
Cassels, Brock & Blackwell LLP
Barristers and Solicitors
2100 Scotia Plaza
40 King Street West
Toronto, Ontario, Canadá
M5H 3C2

“A SER ABERTA SOMENTE PELO DESTINATÁRIO”

As informações acima citadas também podem ser enviadas através de email para: whistleblower@colossusminerals.com.

O Presidente do Comitê de Auditoria é também um diretor do Conselho de Administração da Companhia, sendo independente das unidades operacionais e de administração da Companhia.

Embora denúncias anônimas sejam disponibilizadas e permitidas a todos os funcionários, executivos e diretores da Companhia, solicitamos que as mesmas sejam evitadas sempre que, já que a denuncia anônima pode dificultar a própria capacidade do Comitê de Auditoria em concluir uma completa investigação do assunto.

MANEJO DAS VIOLAÇÕES DENUNCIADAS

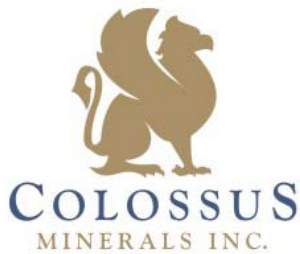
O presidente do Comitê de Auditoria acusará o recebimento das notificações de Alegadas Irregularidades Contábeis ou de violações do Código de Ética e Conduta nos Negócios da Companhia, em atenção ao remetente (exceto as de denúncias anônimas) no prazo de cinco dias úteis. Todos os relatórios serão prontamente investigados e as apropriadas ações corretivas serão tomadas, caso os inquéritos as justifiquem.

INVESTIGAÇÕES DAS QUEIXAS

O Comitê de Auditoria da Companhia é responsável pela investigação e resolução de todas as queixas ou denúncias relatadas, feitas em conformidade com os termos da presente Política. O Comitê de Auditoria poderá convocar e manter advogados independentes, contadores ou outros consultores, no sentido de assisti-la em suas investigações.

A Companhia deve manter registros das queixas e denúncias por no mínimo sete anos, como um arquivo em separado dos demais registros do Comitê de Auditoria.

Todas as informações transmitidas e divulgadas no decurso de um inquérito permanecerão confidenciais. Todos os diretores, funcionários graduados e empregados da Companhia têm o dever de cooperarem com as investigações e, ao conduzi-las, o Presidente do Comitê de Auditoria deverá envidar razoáveis esforços para proteger a confidencialidade dos queixosos ou denunciadores, os quais serão informados sobre as decisões tomadas e os resultados de qualquer investigação (exceto nos casos em que a queixa tiver sido arquivada de forma anônima).



A cada trimestre, o Presidente apresentará um relatório ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Companhia sobre o número, a natureza e o resultado de eventuais reclamações e denúncias recebidas e a situação das alegações pendentes. Não obstante o exposto, o presidente informará imediatamente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração acerca de qualquer queixa que possa ter conseqüências materiais para a Companhia.

CLÁUSULA DE NÃO-RETALIAÇÃO

Nenhum funcionário, diretor ou executivo, que de boa fé apresente um relatório em conformidade com esta Política, deverá sofrer assédio, ameaça, retaliação ou conseqüência adversa ao seu emprego. Funcionários, diretores ou executivos que tome qualquer ação de retaliação contra quem fizer um relatório de boa fé, de acordo com esta Política, estarão sujeitos à ação disciplinar e eventual rescisão de funções e emprego.

AGINDO DE BOA FÉ

Qualquer pessoa que apresente uma queixa ou denúncia em conformidade com esta Política deverá estar agindo de boa fé e ter motivos razoáveis para supor que a informação divulgada é uma Alegada Irregularidade Contábil ou uma violação do Código de Ética e Conduta nos Negócios da Companhia. Alegações sem fundamento e que sejam comprovadas terem sido feitas de má-fé ou sejam intencionalmente falsas, serão vistas como grave delito e os autores de tais queixas ou denúncias poderão estar sujeitos a ações disciplinares, incluindo até mesmo término do contrato de trabalho.

CONFIDENCIALIDADE

As reclamações ou denúncias feitas em conformidade com esta Política podem ser apresentadas confidencialmente e/ou de forma anônima. A confidencialidade na investigação de uma determinada denúncia, está restrita ao processo de investigação adequada para que assim os fatos sejam devidamente apurados.

Aprovado pelo Conselho de Administração em.
21 de Janeiro, 2011.